DECRETO MUNICIPAL Nº 3.988, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

Câmara Municipal de Água Boa - MT
PROTOCOLO GERAL 931/2022
Data: 07/12/2022 - Horário: 15:09
Administrativo

CONSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica constituida a "***Comissão Municipal de Avaliação de Estudo de Impacto de Vizinhança"*** do Município de Água Boa, deliberando e assessorando ao Secretariado, ao Poder Executivo Municipal e no interesse público.

Art. 2º - Nomeia os membros da Comissão constituida no artigo acima será compostas pelos seguintes membros:

Titular: Áurea Soares de Campos
Suplente: Rodrigo Rebelatto Silva
Titular: Alessandra Antunes Oliveira
Suplente: Ismael Leite Ribeiro dos Santos
Titular: Alex Sandro Pilatto
Suplente: Bethania Kirsten Pegoraro
Titular: Marcelo Alves Pereira
Suplente: Guilherme Francisco Gouveia Muniz
Titular: Thaíz Expedita Oliveira Lima
Suplente: Clarisse Vivan Bilo

Art. 3º - A Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança (COMAIV) poderá, dentro de suas competências, exarar atos administrativos normativos de efeitos internos, publicados no Diário Oficial do Município, acerca de questões que demandem maior nível de detalhamento, estabelecendo diretrizes e normas técnicas, critérios e padrões relativos à análise dos impactos de vizinhança.

I - analisar o conteúdo previsto na LEI COMPLEMENTAR Nº 174, DE 15 DE AGOSTO DE 2022, quando o empreendimento for enquadrado, simultaneamente, em EIV e

Av. Planalto, nº 410 - Centro - Cep 78635-000 - Água Boa - MT
Fone: (66) 3468-6400
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ: 15.023.898/0001-90

Polo Gerador de Viagens-PGV;

II - dirimir dúvidas referentes a dispositivos ou omissões da legislação do EIV;

III - orientar e avaliar a aplicação da legislação que trata do EIV;

IV - propor ajustes na legislação do EIV;

V - examinar e deliberar sobre estudos e projetos relativos a impactos no trânsito realizados pelos órgãos de trânsito;

VI - encaminhar ao Conselho Municipal da Cidade do Município de Água Boa-MT, propostas de aplicação dos recursos constantes da dotação orçamentária, com a finalidade de execução de medidas mitigadoras e compensatórias de mobilidade;

VII - autorizar a utilização dos recursos da Contrapartida de EIV Básico;

VIII - formular consultas à Assessoria Jurídico-Legislativa do órgão gestor do planejamento urbano e territorial, quando houver dúvida jurídica a ser dirimida.

IX - acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso através das seguintes ações:

a) zelar pelo fiel cumprimento das medidas mitigadoras estabelecidas no anexo único do TC/EIV;

b) manifestar-se expressamente sobre propostas de aditamentos e pedidos de prorrogação de prazos;

c) determinar as medidas necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados nas ocorrências relacionadas à execução do TC/EIV;

d) solicitar providências e decisões superiores para resolver questões que ultrapassem sua alçada de decisão; e

e) solicitar informações e esclarecimentos adicionais à compromissária, quando necessário.

Parágrafo único. O disposto nos incisos VI e VII deste artigo não se aplica a projetos de parcelamento do solo.

Art. 4º - Compete ao presidente da COMAIV:

I - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão;

II - dar posse aos membros titulares e suplentes da COMAIV;

III - gerenciar a tramitação dos expedientes e documentos técnicos exarados pela COMAIV;

Av. Planalto, nº 410 - Centro - Cep 78635-000 - Água Boa - MT
Fone: (66) 3468-6400
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ: 15.023.898/0001-90

IV - zelar pela comunicação e pela transparência nas informações entre os membros;

V - zelar pela guarda da documentação pertinente ao Termo de Compromisso;

VI - zelar pelo cumprimento das determinações e prazos previstos; e

VII - indicar membro para realização de atos específicos.

Art. 5° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.
Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 29 de novembro de 2022.

Ana Paula A. Naves

ANA PAULA ALMEIDA NAVES
Secretária Adjunta de Planejamento

Av. Planalto, nº 410 - Centro - Cep 78635-000 - Água Boa - MT
Fone: (66) 3468-6400
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ: 15.023.898/0001-90

ÁGUA BOA PREFEITURA
RENOVAÇÃO E TRABALHO
GESTÃO 2021/2024

SETOR DE ENGENHARIA
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 089/2022 DO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XVII | Nº 4.121 DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 098/2022

Modalidade: Tomada de Preço 006/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA CONSTRUVALE LTDA / CNPJ: 07.762.401/0001-28

NA PUBLICAÇÃO, ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 089/2022

LEIA SE:

EXTRATO DO 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 099/2022

Data: 06/12/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MATERIAL PARA DECORAÇÃO NATALINA INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM NO PAÇO MUNICIPAL, MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT
FAVORECIDO	P.H. DECORAÇOES E EVENTOS CNPJ: 37.036.695/0001-71
VALOR GLOBAL	R$ 16.820,00 (dezesseis mil e oitocentos e vinte reais)
PRAZO	CONFORME CONTRATO
FUNDAMENTO LEGAL	ART. 24, INCISO II DA LEI N°. 8.666/93.
JUSTIFICATIVA	ANEXA NOS AUTOS DO PROCESSO DE DISPENSA Nº. 079/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 079/2022, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 02 de dezembro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO DO 13.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 089/2019

TERMO ADITIVO Nº. 013/2022 ao Contrato n°. 089/2019 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa RVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 003/2019

Modalidade: Concorrência Pública n.º 001/2019

Convênio: 004/2018 - Tribunal de Justiça de Mato Grosso

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

CONTRATADA: RVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA / CNPJ: 07.475.058/0001-30

OBJETO CONTRATO: Execução da obra de edificação da sede do Novo Fórum da Comarca de Água Boa

OBJETO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução da obra - De 25/11/2022 à 31/12/2022 e Prorrogação da Vigência Contratual – De 05/12/2022 à 23/02/2023.

Data de Assinatura: 05/12/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.988, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica constituida a ***"Comissão Municipal de Avaliação de Estudo de Impacto de Vizinhança"*** do Município de Água Boa, deliberando e assessorando ao Secretariado, ao Poder Executivo Municipal e no interesse público.

Art. 2º - Nomeia os membros da Comissão constituida no artigo acima será compostas pelos seguintes membros:

Titular: Áurea Soares de Campos

Suplente: Rodrigo Rebelatto Silva

Titular: Alessandra Antunes Oliveira

Suplente: Ismael Leite Ribeiro dos Santos

Titular: Alex Sandro Pilatto

Suplente: Bethania Kirsten Pegoraro

Titular: Marcelo Alves Pereira

Suplente: Guilherme Francisco Gouveia Muniz

Titular: Thaíz Expedita Oliveira Lima

Suplente: Clarisse Vivan Bilo

Art. 3º - A Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança (COMAIV) poderá, dentro de suas competências, exarar atos administrativos normativos de efeitos internos, publicados no Diário Oficial do Município, acerca de questões que demandem maior nível de detalhamento, estabelecendo diretrizes e normas técnicas, critérios e padrões relativos à análise dos impactos de vizinhança.

I - analisar o conteúdo previsto na LEI COMPLEMENTAR Nº 174, DE 15 DE AGOSTO DE 2022, quando o empreendimento for enquadrado, simultaneamente, em EIV e Polo Gerador de Viagens-PGV;

II - dirimir dúvidas referentes a dispositivos ou omissões da legislação do EIV;

III - orientar e avaliar a aplicação da legislação que trata do EIV;

IV - propor ajustes na legislação do EIV;

V - examinar e deliberar sobre estudos e projetos relativos a impactos no trânsito realizados pelos órgãos de trânsito;

VI - encaminhar ao Conselho Municipal da Cidade do Município de Água Boa-MT, propostas de aplicação dos recursos constantes da dotação orçamentária, com a finalidade de execução de medidas mitigadoras e compensatórias de mobilidade;

VII - autorizar a utilização dos recursos da Contrapartida de EIV Básico;

VIII - formular consultas à Assessoria Jurídico-Legislativa do órgão gestor do planejamento urbano e territorial, quando houver dúvida jurídica a ser dirimida.

IX - acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso através das seguintes ações:

a) zelar pelo fiel cumprimento das medidas mitigadoras estabelecidas no anexo único do TC/EIV;

b) manifestar-se expressamente sobre propostas de aditamentos e pedidos de prorrogação de prazos;

c) determinar as medidas necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados nas ocorrências relacionadas à execução do TC/EIV;

d) solicitar providências e decisões superiores para resolver questões que ultrapassem sua alçada de decisão; e

e) solicitar informações e esclarecimentos adicionais à compromissária, quando necessário.

Parágrafo único. O disposto nos incisos VI e VII deste artigo não se aplica a projetos de parcelamento do solo.

Art. 4º - Compete ao presidente da COMAIV:

I - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão;

II - dar posse aos membros titulares e suplentes da COMAIV;

III - gerenciar a tramitação dos expedientes e documentos técnicos exarados pela COMAIV;

IV - zelar pela comunicação e pela transparência nas informações entre os membros;

V - zelar pela guarda da documentação pertinente ao Termo de Compromisso;

VI - zelar pelo cumprimento das determinações e prazos previstos; e

VII - indicar membro para realização de atos específicos.

Art. 5° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 29 de novembro de 2022.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 816, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA – FG-1 A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 152, de 17 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO o ANEXO II, da Lei Complementar nº 165, promulgada em 21 de março de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDE Função Gratificada FG-1 de **ODONTOLOGO 40 HORAS,** a Servidora Pública Municipal, Sr.ª **JULIANE CEOLIN FACIO,** efetiva no Cargo de Assistente Social 30 Horas, Matrícula nº 6206.1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, **no dia 01 de dezembro de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrária.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 05 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 207/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 231/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 022/2022

ADESÃO Nº. 018/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: G. M. B. DA COSTA E CIA LTDA

OBJETO: Aquisição de móveis planejados, compreendendo os serviços de confecção e instalação de móveis planejados para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Água Boa-MT.

Item	Nº Item	Quant.	UND	Descrição	R$ Unit.	R$ Total
1	3966338	145	M²	**Confecção e instalação de móvel planejado por M2 tipo ABERTO 15MM em MDF**	600,00	87.000,00
Produzido em prensas contínuas de altíssima tecnologia, o que assegura um painel homogêneo, ótimo para os processos de usinagem e baixo relevo. Por ser produzido com Pinus, que possui fibras longas, possui maleabilidade superior e coloração bem clara, com revestimento melamínico de Baixa Pressão (BP). Sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF 15 mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor a escolha do cliente e para fundos / caixaria / tamponamento e ré engrosso MDF de no mínimo 6 mm ou de acordo com projeto apresentado, na 600,00 cor a definir. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: * Mesas / similares = altura x comprimento (visão Superior, com profundidade até 600mm); * Estações trabalho / mesas L = comprimento 1 x comprimento 2 (visão superior, com profundidade até 600mm); * Balcões recepção = altura x comprimento (visão frontal, com profundidade até 600mm); * Painéis / painéis divisores ou similares = altura x comprimento (visão frontal); * Portas falsas/ paredes ou similares = altura x comprimento (visão frontal); * Aparadores tipo Aberto ou similares = largura x comprimento (profundidade até 600mm), dentre outros considerados moveis abertos. * OBS.: Os móveis abertos poderão ser exigidos a colocação e instalação de caixa de tomadas;						
2	3966339	138	M²	**Confecção e instalação de móvel planejado POR M2 tipo FECHADO em MDF 15MM -**	800,00	110.400,00
Produzido em prensas contínuas de altíssima tecnologia, o que assegura um painel homogêneo, ótimo para os processos de usinagem e baixo relevo. Por ser produzido com Pinus, que possui fibras longas, possui maleabilidade superior e coloração bem clara, com revestimento melamínico de Baixa						